



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 2. DO(A) RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JORGE LUIZ PIMENTA

### 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL E OUTROS

### 4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação aquisição se faz necessária, para providenciar reparos na EMEIEF Barra da Jabuticaba.

### 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O valor total estimado da aquisição deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os custos referentes aquisição dos materiais, ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, conforme orçamento vigente.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### 8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 – O prazo máximo execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.2 – O fornecimento do serviço deste Termo de Referência será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almojarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.4 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**9.5** – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

**9.6** – Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

**10.2** – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos;

**10.3** – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**10.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.5** – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

**10.6** – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

**10.7** – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – A Administração Municipal designará formalmente um servidor(a) responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**11.2** – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**11.3** – Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

**12.2** – O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

**12.3** – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**12.4** – O(A) responsável pelo recebimento do objeto terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

**a)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

**b)** Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido/executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

**13.2** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

**a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

**b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo;

**d)** Fizer declaração falsa;

**e)** Cometer fraude fiscal;

**f)** Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**13.3** – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 17.1 por:

**a)** Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

**b)** Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

**13.4** – Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.5** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1** – O pagamento será efetuado através de crédito bancário, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 15. ESPECIFICAÇÕES (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Reparos nas salas de Aulas com instalação de bancas de Granito
02	Reparos na cozinha com Instalação de bancas de Granito e instalação de Pias e manutenção na rede de esgoto

5425  
5426

Águia Branca, 03 de janeiro de 2024.

**JORGE LUIZ PIMENTA**

Secretário Interino de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer